


EDITAL Nº 6/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SEI Nº 23243.001438/2024-33
DOCUMENTO SEI Nº 2191710
SELEÇÃO DE ALUNAS PARA ATUAREM COMO COLABORADORAS NAS DEMANDAS RELACIONADAS À OFERTA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - PROGRAMA MULHERES MIL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna pública a seleção de alunas para atuarem como colaboradoras nas demandas relacionadas à oferta do Curso de Formação Inicial em Assistente Administrativo - Programa Mulheres Mil, no âmbito do IFRO - *Campus* Cacoal.

O Processo de Seleção é regido por este Edital e em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015 e Portaria n. 3/CAC - CGAB/IFRO, de 08/01/2024.

DO PROGRAMA

O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: moradoras de zonas urbanas periféricas, privadas de liberdade, cisgênero e transgênero, em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial com 16 anos ou mais de idade, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, de povos originários, tradicionais e do campo, entre outras.

OBJETIVO

O objetivo deste Edital é selecionar duas (2) estudantes do IFRO - *Campus* Cacoal, dos cursos integrados, para atuarem como colaboradoras nas demandas relacionadas à oferta do curso, com previsão de atuação entre os meses de fevereiro a abril de 2024.

1. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Podem participar da seleção alunas do IFRO *Campus* Cacoal, conforme os requisitos de ingresso indicados, dispostos neste edital.
- 1.2. Ao fazer sua inscrição, a candidata confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. Não poderão concorrer alunas que já recebem bolsas em outros editais vigentes no IFRO.
- 1.4. As candidatas convocadas exercerão suas atividades durante o período determinado, sob orientação da coordenação do projeto, e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária correspondente à função de Colaboradora.
- 1.5. Será indispensável a disponibilidade de horário para colaboração às quartas e quintas-feiras, em local fora do *campus* e no período vespertino, sendo este fator eliminatório da seleção.

Quadro 1 — Quadro de vagas para colaboradoras

Colaboradora/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	Quant. de Vagas	CH Mensal	Período	Valor da bolsa	
Colaboradora	1	48	60 dias	R\$ 300,00 mensais	Estudante matriculada no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaboradora Inscrita no PSU em Ações Afirmativas	1	48	60 dias	R\$ 300,00 mensais	Estudante matriculada no IFRO <i>Campus</i> Cacoal

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do evento, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

1.8. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/wammjaVXVMzxCWRT6> até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

1.9. No processo de inscrição, a candidata deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
- b) Comprovante de Matrícula;
- c) Cópia dos títulos comprobatórios indicados pela candidata na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta nos Anexo II;
- d) Comprovante da pontuação no *Índice* de Rendimento Acadêmico (I.R.A)
- e) Documento com a página da sua chamada no PSU do IFRO, disponível no endereço <https://selecao.ifro.edu.br/unificado> (apenas para candidatas oriundas de ações afirmativas)
- f) Declaração emitida pela CAED indicando que as atividades do projeto às quartas e quintas-feiras, à tarde, não conflitam com o horário de aulas (ANEXO IV).
- g) Comprovante bancário em nome da candidata, contendo nome, número da agência e da conta (cópia do cartão, extrato bancário ou outro)

1.10. É de inteira responsabilidade da candidata a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo II.

1.11. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação da candidata, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

1.12. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

2. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. A seleção das candidatas será realizada pela supervisão do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Cacoal, com base nos itens e valores de pontuação dispostos nos Quadro 2

Quadro 2 — Indicadores de pontuação

Experiência	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
Experiência como colaboradora bolsista em projetos de extensão	a) Colaboradora bolsista em projetos de extensão	Certificado/declaração	2	6
Colaboradora Voluntária em Projetos de Extensão ou de Pesquisa	c) Participação como colaboradora em projetos de extensão ou pesquisa	Certificado/declaração	1	4
Pontuação				10

2.2. As candidatas deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem, cujos resultados serão conferidos pelo Departamento de Extensão com base na documentação apresentada.

- a) A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1.
- b) A letra E do item 1.9 é obrigatório para as candidatas que concorrem nas vagas destinadas as ações afirmativas. O não envio do documento, para essa modalidade de inscrição, gerará desclassificação.
- c) As candidatas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Caso haja empate, serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:
 - I - *Índice* de Rendimento Acadêmico (I.R.A)
 - II - Maior tempo na instituição
 - III - Maior pontuação em projetos
 - IV - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003

2.3. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO - www.ifro.edu.br.

2.4. Recursos poderão ser interpostos junto ao Departamento de Extensão com o modelo de requerimento disponível no Anexo III, pelo e-mail: **depex.cacoal@ifro.edu.br**, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/COLABORADORA MULHERES MIL.

2.5. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados aos impetrantes na publicação do Resultado Final.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. As estudantes selecionadas neste processo farão jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

3.2. A remuneração será efetuada diretamente à aluna colaboradora, por meio de depósito bancário em sua conta pessoal, na forma de pagamento de bolsas de auxílio a estudantes.

3.3. O pagamento da bolsa será realizado mediante a apresentação de relatório de atividades, assinado pela aluna colaboradora e pela supervisora do projeto, atestando a participação nas atividades relacionadas e com o quantitativo de horas realizado.

3.4. Para efeitos de validade do relatórios, todas as assinaturas deverão ser eletrônicas, realizadas através da plataforma SouGOV, do SUAP ou de outra plataforma.

3.5. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos alunos para atendimento à demanda deste Edital.

3.6. A atividade da Colaboradora dentro deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificada e convocada.

4. CONVOCAÇÃO

4.1. A convocação das candidatas selecionadas obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

4.2. A candidata deverá desenvolver as atividades conforme orientações da Supervisão do Programa Mulheres Mil e do Departamento de Extensão.

4.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de uma candidata convocada implicará na convocação imediata da próxima classificada e na realocação daquela no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

5. CRONOGRAMA

5.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO (O QUÊ?)	PERÍODO (QUANDO?)	MEIO (COMO/ ONDE?)
Lançamento do Edital	05/02/2024	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes
Período de Inscrições	05/02 a 11/02/2024	Através do formulário disponível no link https://forms.gle/wammjaVXVMzxCWRT6
Homologação das inscrições e resultado preliminar	15/02/2024	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes
Período de interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	Até dia 16/02/2024	e-mail: depex.cacoal@ifro.edu.br
Respostas às interposições de recursos contra a Homologação das inscrições, Homologação do Resultado Final e Convocação das Candidatas Selecionadas	19/02/2024	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/extensoes
Início das atividades	Conforme Orientações da Coordenação	

5.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

- 5.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 5.4. O período de vigência deste Edital se restringe à execução das demandas relacionadas ao projeto.
- 5.5. Todos os prazos e trâmites serão conduzidos pelo horário oficial de Rondônia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.
- 6.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO (www.ifro.edu.br) bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.
- 6.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 6.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas para demandas do Projeto Painel de Estágios e Negócios do campus Cacoal, previsto para o segundo semestre de 2023.
- 6.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO (www.ifro.edu.br) inclusive os editais de alteração, se houver.
- 6.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamentos de Extensão do *Campus* Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 05/02/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2191710** e o código CRC **34CCA97D**.

ANEXOS EDITAL Nº 6/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO I — QUADRO DE VAGAS PARA COLABORADORAS

Colaboradora/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	Quant. de Vagas	CH Mensal	Período	Valor da bolsa	
Colaboradora	1	48	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculada no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaboradora oriunda de Ações Afirmativas	1	48	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculada no IFRO <i>Campus</i> Cacoal

ANEXO II — QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA COLABORADORES

(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

Experiência	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada
-------------	--	---------	-----------------------	---------------------	--------------------

					pe lo C andidata
Experiência como colaboradora bolsista em projetos de extensão	a) Colaboradora bolsista em projetos de extensão	Certificado/declaração	2	6	
Colaboradora Voluntária em Projetos de Extensão ou de Pesquisa	c) Participação como colaboradora em projetos de extensão ou pesquisa	Certificado/declaração	1	4	
Pontuação				10	

Local e data

ASSINATURA DA CANDIDATA

ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar — _____	
ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO	

Local e data

ASSINATURA DA CANDIDATA

ANEXO IV — DECLARAÇÃO CAED

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Coordenadora de Assistência ao Educando do IFRO *Campus* Cacoal, DECLARO, para os devidos fins que a aluna _____, discente do curso integrado em _____, não possui atividades em sala de aula, conforme o horário Base 2024/1 da Direção de Ensino e que a mesma possui condições de atender as exigências do edital sem interferir nas suas atividades acadêmicas.

ASSINATURA DA COORDENADORA

ANEXO V — ATRIBUIÇÕES DA COLABORADORA

- a) Participar de capacitação específica, para o desempenho de sua função.
- b) Participar das reuniões para as quais forem convocadas.
- c) Engajar-se nas atividades de divulgação.
- d) Participar da organização de documentos e materiais.
- e) Participar de reuniões junto à Coordenação, dentre outras atribuições a critério da Organização.
- f) Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas.
- g) Atender as demandas da oferta sob a orientação da Supervisora, nos horários determinados;
- h) Auxiliar na organização da oferta para atender a programação.
- j) Orientar as participantes e esclarecer dúvidas.
- l) Entregar relatório de atividades, assinada pela Supervisão.

Referência: Processo nº 23243.001438/2024-33

SEI nº 2191710